

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 40/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 61/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual – PPA - do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei n° 2.541/2021, Lei n° 2.742/2024 e Lei n° 2.745/2024 para o exercício de 2025 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n° 61/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo promover alterações no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.541/2021 e posteriormente alterado pelas Leis n° 2.742/2024 e n° 2.745/2024, adequando-o às novas necessidades orçamentárias do exercício de 2025.

A alteração proposta consiste na inclusão da Ação n° 1.689 – “Construção da Casa da Mulher Paranaense”, vinculada ao Programa n° 1028 – “Promoção e Fortalecimento da Assistência Social”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

O valor total da alteração é de R\$ 2.327.563,12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), sendo os recursos provenientes de:

- R\$ 2.150.000,00 – repasse da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMIPI), conforme Resolução específica;
- R\$ 177.563,12 – provenientes de Receitas de Alienação de Ativos.

A meta física prevista é a construção de 540,84 m² de obra, correspondente à Casa da Mulher Paranaense, voltada à proteção e atendimento especializado a mulheres em situação de vulnerabilidade e violência.

O projeto ainda autoriza o Poder Executivo, em decorrência das atualizações contábeis determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a realizar adequações técnicas em fontes de recursos, elementos de despesa e rubricas de receita, sem alterar a estimativa total de receitas e despesas do exercício.

A proposta apresentada pelo Poder Executivo encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplinam a organização orçamentária e financeira da administração pública.

A inclusão da ação no PPA é medida necessária para garantir compatibilidade e coerência entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigência legal.

A fonte de recursos, oriunda de repasse estadual e alienação de ativos, está devidamente especificada, sem acarretar desequilíbrio fiscal ou ampliação indevida das despesas correntes do Município.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto é viável e compatível com o planejamento municipal, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

Assim, dentro do campo de análise desta comissão permanente, emito parecer favorável à tramitação do projeto de lei,

Sala de Comissões, 12 de novembro de 2025.



Odair Francisco Farina

Relato

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 12 de novembro de 2025, estando ausente a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, por motivo justificado, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 61/2025.

Sala de Comissões, 12 de novembro de 2025.



Odair Francisco Farina
Relator

Genecir de Fatima Garda Rigo
Presidente – Ausente



Revair José Rodrigues
Membro